



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

LEI Nº 08/93

Em, 28 de Janeiro de 1993.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Várzea PB autorizado a conceder aumento salarial aos funcionários Públicos do Município na seguinte ordem:

§ 1º - Os funcionários que trabalham 08:00 (Oito) horas por dia perceberão o equivalente a Cr\$ 1.250.700,00 (Hum Milhão, Duzentos e Cinquenta Mil e Setecentos Cruzeiros);

§ 2º - Os funcionários que trabalham 04:00 (Quatro) horas por dia, perceberão o equivalente a Cr\$ 625.350,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta Cruzeiros);

§ 3º - Aos motoristas será pago o equivalente a Cr\$ 2.501.400,00 (Dois Milhões, Quinhentos e um Mil e Quatrocentos Cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir Crédito Suplementar na ordem de Cr\$ 1.985.094.684,00 (Hum Bilhão, Novecentos e Oitenta e Cinco Milhões, Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros).

Parágrafo Único - Exclui-se desse aumento, os funcionários ou Secretários Municipal, contratados em Comissão ou de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea PB, Em, 28 de Janeiro de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI N.º 08/93

Em, 28 de Janeiro de 1993.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; fa-
ço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Várzea PB auto-
rizado a conceder aumento salarial aos funcionários Públicos do
Município na seguinte ordem:

§ 1.º - Os funcionários que trabalham 08:00 (Oito) ho-
ras por dia perceberão o equivalente a Cr\$ 1.250.700,00 (Hum Mi-
lhão, Duzentos e Cinquenta Mil e Setecentos Cruzeiros);

§ 2.º - Os funcionários que trabalham 04:00 (Quatro)
horas por dia, perceberão o equivalente a Cr\$ 625.350,00 (Seis-
centos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta Cruzeiros);

§ 3.º - Aos motoristas será pago o equivalente a Cr\$
2.501.400,00 (Dois Milhões, Quinhentos e um Mil e Quatrocentos
Cruzeiros).

Art. 2.º - Fica o Prefeito autorizado a abrir Crédito Su-
plementar na ordem de Cr\$ 1.985.094.684,00 (Hum Bilhão, Novecen-
tos e Oitenta e Cinco Milhões, Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e
Oitenta e Quatro Cruzeiros).

Parágrafo Único - Exclui-se desse aumento, os funcioná-
rios ou Secretários Municipal, contratados em Comissão ou de li-
vre nomeação e exoneração.

Art. 3.º - Esta Lei terá efeito retroativo a 1.º de Ja-
neiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea PB, 28 de Janeiro de
1993.